



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quarta-feira • 28 de fevereiro de 2018 • Ano II • Edição Nº 160



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
RESOLUÇÃO (Nº 03/2018)	2
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018)	4
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018)	4
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018)	5
SECRETARIA DE SAÚDE	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 03/2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Resolução CMAS nº 003/2018
27 de fevereiro de 2018

**Dispõe sobre a Aprovação da
Avaliação do Termo de Aceite
para a implantação do
Programa Primeira Infância no
SUAS.**

O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Sapeaçu, Estado da Bahia, em reunião extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, no uso das competências que lhe confere a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS.

Considerando, a Lei nº 13.257 de 8 de Março de 2016 que estabelece princípios e diretrizes para a formação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

Considerando, o Decreto Federal nº 8.869 de 5 de Outubro de 2016 que instituiu o Programa Criança Feliz com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.

Considerando, a Resolução nº 19 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social que institui o Programa Primeira Infância no Sistema único de Assistência Social- SUAS, nos termos do § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social).

Considerando a Resolução nº 20, de 24 de Novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social que aprova os critérios de partilha para o financiamento Federal do Programa Primeira Infância no sistema Cínico de Assistência Social- SUAS.

Considerando que o Programa, coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento Social, articulações das políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Direitos Humanos e Direitos das Crianças e dos Adolescentes, entre outras, tendo como fundamento a Lei nº 13.257, de 08 de Março de 2016- Marco Legal da Primeira Infância.

Considerando, que a Política de Assistência Social integra o Programa Criança Feliz, cujo escopo é mais abrangente e incorpora contribuições de outras políticas setoriais. O Programa Primeira Infância no SUAS-Instituído por meio da Resolução CIT nº 4, de 21 de Outubro de 2016 - materializa a participação da Política de Assistência Social no Programa Criança Feliz instituído pelo Decreto nº 8.869/2016.

Considerando, que o Programa Primeira Infância no SUAS tem como público gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias em situação de vulnerabilidade social e risco pessoal e social, sendo o público prioritário do Programa Primeira Infância:

I- Gestantes e crianças de até 36 (trinta e seis) meses e suas famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família:

II- Crianças de até 72 (setenta e dois) meses e suas famílias beneficiárias no Benefício de Prestação Continuada; e

III- Crianças de até 72 (setenta e dois meses) afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no artigo 101, Caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990 e suas famílias.

Considerando, a disponibilização, pelo Ministério do Desenvolvimento Social, do Termo de Aceite e compromisso para o Município de Sapeaçu - BA, realizar a implantação do serviço na sua área de abrangência. Os Municípios que aderirem as ações do Programa Primeira infância no SUAS serão financiados no valor correspondente de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) mensal por indivíduo do público prioritário das visitas domiciliares acompanhados, observando a previsão de atendimento aceita pelo município de até 300 (trezentos) a capacidade de atendimento mensal. O valor a ser repassado será conforme o atendimento realizado mensalmente,

Considerando, a Ata nº 02/2018 de 27 de fevereiro de 2018 do CMAS em Plenária Extraordinária que delibera através do Pleno presente.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Implantação do Programa Primeira Infância no Município de Sapeaçu, através da Secretaria Municipal de Assistência e Integração Social.

Parágrafo 1º - O valor do Recurso a ser repassado pelo Ministério do Desenvolvimento Social é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) mensal por indivíduo, observando a previsão de atendimento aceita pelo município de até 100 (cem), totalizando o valor de 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Sapeaçu, 27 de fevereiro de 2018.

ERIVELTON SOUZA MACEDO
PRESIDENTE DO CMAS

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2018)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-028-2018. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2018, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-028-2018, junto a empresa Antônio Roque Costa Magalhaes, CPF sob o nº 975841185-34, cujo objeto trata-se de contratação de profissional qualificado para prestação de serviços de borracharia nos automóveis pertencentes à frota das Secretarias de Infraestrutura e Assistência Social deste Município, no valor total global de R\$ 1.115,00 (um mil cento e quinze reais). Para que produza os seus legais efeitos. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 23 de fevereiro de 2018. Rosenildo Santos Rebouças – Presidente da COPEL.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2018)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-029-2018. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2018, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-029-2018, junto ao profissional FRANCISCO SANTOS, inscrito no CPF: 332.604.515-87, cujo objeto trata-se de contratação de profissional para prestação de serviços de pedreiro para auxílio em pequenos reparos nas escolas deste município, no valor de R\$ 2.550,68 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 23 de fevereiro de 2018. Rosenildo Santos Rebouças – Presidente da COPEL.

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2018)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-030-2018. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2018, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL-030-2018, junto ao profissional ANTONIO CEZAR PEIXOTO SILVA, inscrito no CPF: 012.059.285-10, cujo objeto trata-se de contratação de profissional para prestação de serviços de pedreiro para auxílio em pequenos reparos nas escolas deste município, no valor de R\$ 2.550,68 (dois mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e oito centavos). Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 23 de fevereiro de 2018. Rosenildo Santos Rebouças – Presidente da COPEL.

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018)

Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia - Aviso de Contratação – DISPENSA DE LICITAÇÃO –DL-027-2018. O presidente da COPEL – Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, outorgadas através do Decreto Municipal 10/2018, torna público, para conhecimento de quem interessar possa, que firmou contrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO de Nº DL-027-2018, junto a empresa JOSENILZA GOMES VIEIRA CASTRO 54767920582, inscrita no CNPJ: 17.041.354/0001-87, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto trata-se de contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem com café da manhã para os funcionários da Odontosec. Fulcro no Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. Sapeaçu - Bahia, 23 fevereiro de 2018. Rosenildo Santos Rebouças – Presidente da COPEL.